



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

LEI N° 1071/2016, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS
DOS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL, ELETRICISTA E
PEDREIRO CONSTANTES DOS QUADROS DE
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRANJA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a reajustar os vencimentos dos cargos de Engenheiro Civil, Eletricista e Pedreiro constantes dos Quadros de Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Granja/Ce conforme tabela a seguir:

CARGO	REMUNERAÇÃO em R\$
ENGENHEIRO CIVIL	7.000,00
ELETRICISTA	1.500,00
PEDREIRO	1.500,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Os efeitos desta Lei retroagirão a 01 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 30 dias do mês de março de 2016.

ROMEU ALDIGUÉRI DE ARRUDA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1071/2016, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 30/03/2016 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

[Handwritten signature of Kelton José Beviláqua Linhares]
KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES

OAB/CE 28.950-B

PROCURADOR ADMINISTRATIVO